

EDITAL

PREGÃO Nº 01/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 01/16 com vigência a partir de 08/01/2016 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 15/16 com vigência a partir de 07/01/2016 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DATA: 14/04/2016 | **HORÁRIO:** 09h00

LOCAL: SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350

***IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES
EXIGIDAS COM SUAS RESPECTIVAS AUTENTICAÇÕES.***

EDITAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	<p>Locação 3 (três) copadoras multifuncionais, para extração de cópias, com franquia globalizada de 30.000 (trinta mil) cópias/mês, conforme características e especificações abaixo descritas:</p> <p>02 máquinas impressoras/copiadoras multifuncionais a laser com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Funções: Impressora/Copiadora/Fax/Scanner;• Velocidade de impressão: 35 ppm (mínima);• Resolução mínima: 600 x 600 pontos por polegadas (dpi);• Display: Touch Screen em Português (BR);• Sistemas operacionais suportados: Windows, Linux, Mac OS, Unix;• Drivers: Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;• Conectividade interfaces: USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n;• Contador: Contador eletrônico de impressões;• Linguagens de impressão: PCL, Post Script e PDF;• Tipos de mídias: Papel comum, papel reciclado, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;• Tamanhos de mídias: A4, A5, carta, ofício e executivo;• Gramaturas: até 120 g/m²;• Tipo de impressão: Impressão e cópia monocromática preto e branco em frente e verso automático;• Bandeja manual: alimentação manual mínima de 50 folhas;

EDITAL

		<ul style="list-style-type: none">• Bandeja automática: alimentação automática mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;• Bandeja de saída: capacidade mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;• Ampliação e redução: de - 25% a 400%;• Capacidade para copiar originais tamanhos: A4, Carta, A5 e ofício;• Fonte de alimentação: 110/127 V – 60Hz;• Recurso adicional: separação automática de cópias (blocos separados); <p>Informações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modo economia de energia;• Digitalização ilimitada em preto e branco e colorido;• Com fornecimento de tonner e demais insumos (exceto papel);• Equipamentos novos, de primeiro uso, conforme modelo descrito acima ou superior, inclusive com estabilizadores;• O valor unitário da cópia excedente à quantidade franquiada não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês. Estimando que a quantidade de cópias extras seja de 60.000 cópias/ano. <p>01 máquina impressora/copiadora multifuncionais a laser com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Funções: Impressora/Copiadora/Fax/Scanner;• Velocidade de impressão: 42 ppm (mínima);• Resolução mínima: 1800 x 600 pontos por polegadas (dpi);• Display: Touch screen em português (BR);• Sistemas operacionais suportados: Windows, Linux, Mac OS, Unix;• Drivers: Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;
--	--	---

EDITAL

		<ul style="list-style-type: none">• Conectividade Interfaces: USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802,11 b/g/n;• Contador: Contador eletrônico de impressões;• Linguagens de impressão: PCL, Post Script e PDF;• Tipos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;• Tamanhos de mídias: A3, A4, A5, carta, ofício e executivo;• Gramatura: de 65 a 230 g/m²;• Tipo de Impressão: impressão e cópia monocromática preto e branco, em frente e verso automático;• Bandeja manual: alimentação manual mínima de 50 folhas;• Bandeja automática: alimentação automática mínima de 500 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;• Bandeja de saída: capacidade mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;• Ampliação e redução: - 25% A 400%;• Capacidade para copiar originais tamanhos: A3, A4, carta, A5 e ofício;• Fonte de alimentação: 110/127 V – 60 Hz;• Recurso adicional: separação automática de cópias (blocos separados); <p>Informações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de alceamento impressão e cópia;• Modo economia de energia;• Digitalização ilimitada em preto e branco e colorido;• Com fornecimento de tonner e demais insumos (exceto papel);• Equipamentos novos, de primeiro uso, conforme o modelo descrito acima ou superior inclusive com estabilizadores.
--	--	---

EDITAL

			O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês estimando que a quantidade de cópias extras seja de 60.000 cópias/ano.
--	--	--	--

1.2. A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo devido ao grande número de impressões, cópias e escaneamento de documentos internos produzidos nesta Casa de Leis;

1.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

1.4. As máquinas copiadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

2. DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma integral, em perfeitas condições na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br/licitacoes ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regrável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a EQUIPE DE LICITAÇÃO, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por

EDITAL

folha de acordo com os art. 1º e art. 2º do Ato da Presidência nº 10/07 de 31 de janeiro de 2007.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira;

4.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira:

4.2.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

4.2.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto às documentações, constantes deste EDITAL e seus Anexos;

EDITAL

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

5.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o PROPONENTE E/OU REPRESENTANTE deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO devidamente munido de documento com foto que o identifique e o credencie a participar deste certame, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com CÓPIA, além dos anexos abaixo relacionados:

6.1.1. ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

6.1.2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

6.1.3. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

6.1.3.1. O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

6.1.4. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

EDITAL

6.1.5. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao PREGOEIRO os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO N° 01/2016

DATA: 14/04/2016 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°: XXXX

ENVELOPE N° 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO N° 01/2016

DATA: 14/04/2016 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°: XXXX

7.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, N° 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

7.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 7.2 corre por conta e risco do licitante;

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao

EDITAL

tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

8.1.1. As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.1.1. Folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos ou qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que atestem e permitam a avaliação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme item(ns) relacionado(s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.1.2. As informações relacionadas no item 8.1.1.1., devem ser anexadas ao ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

8.1.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

8.1.2.1. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

8.1.3. Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA;

8.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

EDITAL

8.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;

9.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;

9.3. O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:

9.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

10.1.2. A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

EDITAL

10.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

10.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

10.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

10.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima;

10.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

10.3.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

10.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações;

10.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

10.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

EDITAL

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:

11.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

11.2. O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:

11.4.1. Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.5. No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:

12.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente;

12.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

EDITAL

b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a. Prova de regularidade perante a Receita Federal (CND) – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal;

b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

12.2.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

12.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.3.1. No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

EDITAL

12.4. Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.7. No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:

12.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o § 1º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

12.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

12.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

12.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

EDITAL

12.9. Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:

13.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.3. Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão:

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

13.4. O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;

13.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

EDITAL

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;

15.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

15.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. DO PREÇO

16.1. O preço será fixo em **REAIS (R\$)**.

16.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

16.3. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

EDITAL

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.02 01.0310101.2020 3.3.90.39.00 e 01.01.01.01.0310101.2020.3.3.90.39.00.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;

19.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;

EDITAL

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

EDITAL

20.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;

20.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.6. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.7.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

20.7.2. ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

20.7.3. ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

20.7.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

20.7.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

20.7.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

20.7.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

20.7.8. ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

LIMEIRA 04/03/2016

EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2016

1. OBJETIVO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras tipo multifuncional, incluindo a instalação, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo (exceto papel) necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações constantes deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se devido ao grande número de impressões, cópias e escaneamento de documentos internos produzidos em decorrência da atuação do Poder Legislativo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	Serv.	Locação 3 (três) copiadoras multifuncionais, para extração de cópias, com franquia globalizada de 30.000 (trinta mil) cópias/mês , conforme características e especificações abaixo descritas.

02 MÁQUINAS IMPRESSORAS/COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER

Funções	Impressora/Copiadora/Fax/Scanner
----------------	----------------------------------

EDITAL

Velocidade de impressão	35 ppm (mínima)
Resolução mínima	600 x 600 pontos por polegadas (dpi)
Display	Touch Screen em Português (BR)
Sistemas Operacionais suportados	Windows, Linux, Mac OS, Unix
Drivers	Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima
Conectividade Interfaces	USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n
Contador	Contador eletrônico de impressões
Linguagens de impressão	PCL, Post Script e PDF
Tipo de mídias	Papel comum, papel reciclado, etiquetas, transparências, envelopes e cartões
Tamanhos de mídias	A4, A5, Carta, Ofício e executivo
Gramatura	Até 120g/m ²
Tipo de impressão	Impressão e cópia monocromática preto e branco, em frente e verso automático
Bandeja Manual	Alimentação manual mínima de 50 folhas
Bandeja Automática	Alimentação automática mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício
Bandeja de saída	Capacidade mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício
Formato do arquivo de saída	TIFF, JPG e PDF
Ampliação e redução	- 25% a 400%
Capacidade para copiar originais tamanhos	A4, Carta, A5 e ofício

EDITAL

Fonte de alimentação	110/127v – 60 Hz
Recurso adicional	Separação automática de cópias (blocos separados)
Informações adicionais <ul style="list-style-type: none">• Modo economia de energia;• Digitalização ilimitada em preto e branco e colorido;• Com fornecimento de tonner e demais insumos (exceto papel);• Equipamentos novos, de primeiro uso, conforme modelo descrito acima ou superior, inclusive com estabilizadores.• O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês. Estimando que a quantidade de cópias extras seja de 60.000 cópias/ano.	

01 MÁQUINA IMPRESSORA/COPIADORA MULTIFUNCIONAIS A LASER

Funções	Impressora/Copiadora/Fax/Scanner
Velocidade de impressão	42 ppm (mínima)
Resolução mínima	1800 x 600 pontos por polegadas (dpi)
Display	Touch Screen em Português (BR)
Sistemas Operacionais suportados	Windows, Linux, Mac OS, Unix
Drivers	Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima
Conectividade Interfaces	USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n
Contador	Contador eletrônico de impressões

EDITAL

Linguagens de impressão	PCL, Post Script e PDF
Tipo de mídias	Papel comum, papel reciclado, etiquetas, transparências, envelopes e cartões
Tamanhos de mídias	A3, A4, A5, Carta, Ofício e executivo
Gramatura	De 65 a 230 g/m ²
Tipo de impressão	Impressão e cópia monocromática preto e branco, em frente e verso automático
Bandeja Manual	Alimentação manual mínima de 50 folhas
Bandeja Automática	Alimentação automática mínima de 500 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício
Bandeja de saída	Capacidade mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício
Formato do arquivo de saída	TIFF, JPG e PDF
Ampliação e redução	- 25% a 400%
Capacidade para copiar originais tamanhos	A3, A4, Carta, A5 e ofício
Fonte de alimentação	110/127v – 60 Hz
Recurso adicional	Separação automática de cópias (blocos separados)
Informações adicionais	<ul style="list-style-type: none">• Sistema de alceamento impressão e cópia;• Modo economia de energia;• Digitalização ilimitada em preto e branco e colorido;• Com fornecimento de tonner e demais insumos (exceto papel);• Equipamentos novos, de primeiro uso, conforme modelo descrito acima ou superior, inclusive com estabilizadores;• <i>O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada não pode ser</i>

EDITAL

superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês. Estimando que a quantidade de cópias extras seja de 60.000 cópias/ano.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1. Deverão ser fornecidas máquinas novas e sem uso anterior, em Regime de Comodato e atenderá as quantidades e configurações mínimas exigidas. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data de sua entrega.
- 4.2. As máquinas e seus acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixas e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.
- 4.3. O controle de impressões será feito através dos contadores internos das impressoras.
- 4.4. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência (em português) contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 4.5. A contratada deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por correio eletrônico.
- 4.6. A contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da unidade requisitante, solucionando o problema em até 2 (dois) dias úteis através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca, modelo, performance e configuração.

EDITAL

- 4.7.** Toda e qualquer despesa de manutenção preventiva/corretiva, fornecimento de Tonner e demais insumos (exceto papel) é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive despesas com pessoal, deslocamento, alimentação, transporte, peças e serviços.
- 4.8.** A proponente vencedora garantirá a boa qualidade dos materiais/equipamentos, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.
- 4.9.** O prazo de entrega de entrega e instalação dos equipamentos será de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.10.** A instalação dos equipamentos será acompanhada por um servidor do Departamento de Tecnologia de Informações, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente dos aspectos de qualidade, prazo e validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado, bem como da responsabilidade de concluir a instalação de cada uma das máquinas e deixar todas suas funções em pleno funcionamento.
- 4.11.** A Câmara Municipal de Limeira reserva-se o direito de não receber os equipamentos em desacordo com o previsto neste termo de referência, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas.
- 4.12.** A contratada deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos locais que receberão os equipamentos.

5. DA GARANTIA:

- 5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia total, incluindo a troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica.

EDITAL

5.2. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os procedimentos relacionados à garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas no caso de troca e assistência técnica.

5.3. A troca de peças dos equipamentos será realizada sem custo algum para a CONTRATANTE, excetuando-se o fato de a quebra do equipamento ter sido ocasionado por comprovada má utilização do mesmo por seu operador.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento em até 10 dias após a emissão da nota fiscal referente à realização dos serviços a cada período de 30 (trinta) dias.

6.2. Definir os locais de execução dos serviços.

6.3. Fiscalizar a execução contratual.

6.4. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto.

7.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e instalação dos equipamentos e efetuá-las de acordo com as normas contratuais vigentes.

7.3. Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar os equipamentos no local em que estiverem instalados.

EDITAL

- 7.4.** Providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço a critério da Secretaria de Administração e Finanças, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.
- 7.5.** Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora/copiadora consertada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.6.** A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado nos termos da Lei.
- 7.7.** As execuções de manutenção devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços.
- 7.8.** A CONTRATADA deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e da mesma especificação do substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação
- 7.9.** A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

EDITAL

- 7.10.** Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Limeira.
- 7.11.** A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessárias.
- 7.12.** Cabe à CONTRATADA a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico.
- 7.13.** A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos suprimentos utilizados, fornecendo sempre ao menos 1 (um) Tonner extra para cada máquina, e trocando imediatamente aqueles que por ventura apresentarem má qualidade causando manchas e falhas na impressão.
- 7.14.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico para registro das solicitações de serviços feitas pela CONTRATANTE.

EDITAL

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2016

OBJETO: O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	<p>Locação 3 (três) copadoras multifuncionais, para extração de cópias, com franquia globalizada de 30.000 (trinta mil) cópias/mês, conforme características e especificações abaixo descritas:</p> <p>02 máquinas impressoras/copadoras multifuncionais a laser com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Funções: Impressora/Copiadora/Fax/Scanner;• Velocidade de impressão: 35 ppm (mínima);• Resolução mínima: 600 x 600 pontos por polegadas (dpi);• Display: Touch Screen em Português (BR);• Sistemas operacionais suportados: Windows, Linux, Mac OS, Unix;• Drivers: Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;• Conectividade interfaces: USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n;• Contador: Contador eletrônico de impressões;• Linguagens de impressão: PCL, Post Script e PDF;• Tipos de mídias: Papel comum, papel reciclado, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;• Tamanhos de mídias: A4, A5, carta, ofício e executivo;• Gramaturas: até 120 g/m²;• Tipo de impressão: Impressão e cópia monocromática preto e branco

EDITAL

		<p>em frente e verso automático;</p> <ul style="list-style-type: none">• Bandeja manual: alimentação manual mínima de 50 folhas;• Bandeja automática: alimentação automática mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;• Bandeja de saída: capacidade mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;• Ampliação e redução: de - 25% a 400%;• Capacidade para copiar originais tamanhos: A4, Carta, A5 e ofício;• Fonte de alimentação: 110/127 V – 60Hz;• Recurso adicional: separação automática de cópias (blocos separados); <p>Informações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modo economia de energia;• Digitalização ilimitada em preto e branco e colorido;• Com fornecimento de tonner e demais insumos (exceto papel);• Equipamentos novos, de primeiro uso, conforme modelo descrito acima ou superior, inclusive com estabilizadores;• O valor unitário da cópia excedente à quantidade franquizada não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês. Estimando que a quantidade de cópias extras seja de 60.000 cópias/ano. <p>01 máquina impressora/copiadora multifuncionais a laser com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Funções: Impressora/Copiadora/Fax/Scanner;• Velocidade de impressão: 42 ppm (mínima);• Resolução mínima: 1800 x 600 pontos por polegadas (dpi);• Display: Touch screen em português (BR);• Sistemas operacionais suportados: Windows, Linux, Mac OS, Unix;
--	--	---

EDITAL

		<ul style="list-style-type: none">• Drivers: Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;• Conectividade Interfaces: USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802,11 b/g/n;• Contador: Contador eletrônico de impressões;• Linguagens de impressão: PCL, Post Script e PDF;• Tipos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;• Tamanhos de mídias: A3, A4, A5, carta, ofício e executivo;• Gramatura: de 65 a 230 g/m²;• Tipo de Impressão: impressão e cópia monocromática preto e branco, em frente e verso automático;• Bandeja manual: alimentação manual mínima de 50 folhas;• Bandeja automática: alimentação automática mínima de 500 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;• Bandeja de saída: capacidade mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;• Ampliação e redução: - 25% A 400%;• Capacidade para copiar originais tamanhos: A3, A4, carta, A5 e ofício;• Fonte de alimentação: 110/127 V – 60 Hz;• Recurso adicional: separação automática de cópias (blocos separados); <p>Informações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de alceamento impressão e cópia;• Modo economia de energia;• Digitalização ilimitada em preto e branco e colorido;• Com fornecimento de tonner e demais insumos (exceto papel);
--	--	---

EDITAL

			<ul style="list-style-type: none">Equipamentos novos, de primeiro uso, conforme o modelo descrito acima ou superior inclusive com estabilizadores. <p>O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês estimando que a quantidade de cópias extras seja de 60.000 cópias/ano.</p>
--	--	--	--

Nos valores especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo devido ao grande número de impressões, cópias e escaneamento de documentos internos produzidos nesta Casa de Leis;

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

As máquinas copadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o edital da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha abaixo, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ _____ (_____).

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE;

EDITAL

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _____, CNPJ n° _____, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante, cheque emitido em seu nome ou depósito junto ao Banco _____, Agência n° __, C/C n° _____.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, __ de _____ de 2016.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: _____/_____/2016.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO III
INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2016

(Em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
PREGÃO Nº 01/2016 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2016
DATA 14/04/2016 – 09H

A Licitante/Outorgante NOME DA EMPRESA, inscrita no CPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, sob as penas da Lei:

CREDENCIO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015, aberto pela Câmara Municipal de Limeira, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para em seu nome, formular de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Obs.: No caso de apresentação de Procuração, esta deverá ser apresentada com reconhecimento de firma.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2016.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2016

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2016.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2016

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2016.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2016

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM () NÃO ().

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2016.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE GARANTIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2016

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE**

Local: _____

Data: ____/____/2016.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

EDITAL

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/ 2016

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2016 E SEUS ANEXOS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, n° 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor NILTON CESAR DOS SANTOS, portador do RG n° 19.817.105-5 e do CPF/MF n° 069.831.048-97 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG n° _____ e do CPF/MF n° _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 118/2016, cuja celebração reger-se-á pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar n° 147, de 07/08/2014, Lei n° 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

EDITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE serviço de locação de MÁQUINAS COPIADORAS E MULTIFUNCIONAIS.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV	<p>Locação 3 (três) copiadoras multifuncionais, para extração de cópias, com franquia globalizada de 30.000 (trinta mil) cópias/mês, conforme características e especificações abaixo descritas:</p> <p>02 máquinas impressoras/copiadoras multifuncionais a laser com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Funções: Impressora/Copiadora/Fax/Scanner;• Velocidade de impressão: 35 ppm (mínima);• Resolução mínima: 600 x 600 pontos por polegadas (dpi);• Display: Touch Screen em Português (BR);• Sistemas operacionais suportados: Windows, Linux, Mac OS, Unix;• Drivers: Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os ambientes operacionais acima;• Conectividade interfaces: USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n;• Contador: Contador eletrônico de impressões;• Linguagens de impressão: PCL, Post Script e PDF;• Tipos de mídias: Papel comum, papel reciclado, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;• Tamanhos de mídias: A4, A5, carta, ofício e executivo;• Gramaturas: até 120 g/m²;• Tipo de impressão: Impressão e cópia monocromática preto e branco em frente e verso automático;• Bandeja manual: alimentação manual mínima de 50 folhas;

EDITAL

		<ul style="list-style-type: none">• Bandeja automática: alimentação automática mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;• Bandeja de saída: capacidade mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;• Ampliação e redução: de - 25% a 400%;• Capacidade para copiar originais tamanhos: A4, Carta, A5 e ofício;• Fonte de alimentação: 110/127 V – 60Hz;• Recurso adicional: separação automática de cópias (blocos separados); <p>Informações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modo economia de energia;• Digitalização ilimitada em preto e branco e colorido;• Com fornecimento de tonner e demais insumos (exceto papel);• Equipamentos novos, de primeiro uso, conforme modelo descrito acima ou superior, inclusive com estabilizadores;• O valor unitário da cópia excedente à quantidade franquiada não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês. Estimando que a quantidade de cópias extras seja de 60.000 cópias/ano. <p>01 máquina impressora/copiadora multifuncionais a laser com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Funções: Impressora/Copiadora/Fax/Scanner;• Velocidade de impressão: 42 ppm (mínima);• Resolução mínima: 1800 x 600 pontos por polegadas (dpi);• Display: Touch screen em português (BR);• Sistemas operacionais suportados: Windows, Linux, Mac OS, Unix;• Drivers: Deve vir acompanhada dos drivers de instalação para os
--	--	---

EDITAL

		<p>ambientes operacionais acima;</p> <ul style="list-style-type: none">• Conectividade Interfaces: USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802,11 b/g/n;• Contador: Contador eletrônico de impressões;• Linguagens de impressão: PCL, Post Script e PDF;• Tipos de mídias: Papel Comum, Papel Reciclado, etiquetas, transparências, envelopes e cartões;• Tamanhos de mídias: A3, A4, A5, carta, ofício e executivo;• Gramatura: de 65 a 230 g/m²;• Tipo de Impressão: impressão e cópia monocromática preto e branco, em frente e verso automático;• Bandeja manual: alimentação manual mínima de 50 folhas;• Bandeja automática: alimentação automática mínima de 500 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;• Bandeja de saída: capacidade mínima de 250 folhas para os formatos A4, A5, carta e ofício;• Formato do arquivo de saída: TIFF, JPG e PDF;• Ampliação e redução: - 25% A 400%;• Capacidade para copiar originais tamanhos: A3, A4, carta, A5 e ofício;• Fonte de alimentação: 110/127 V – 60 Hz;• Recurso adicional: separação automática de cópias (blocos separados); <p>Informações adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de alceamento impressão e cópia;• Modo economia de energia;• Digitalização ilimitada em preto e branco e colorido;• Com fornecimento de tonner e demais insumos (exceto papel);• Equipamentos novos, de primeiro uso, conforme o modelo descrito
--	--	---

EDITAL

			acima ou superior inclusive com estabilizadores. O valor unitário da cópia excedente à quantidade franqueada não pode ser superior ao valor mensal contratado dividido por 30.000 cópias/mês estimando que a quantidade de cópias extras seja de 60.000 cópias/ano.
--	--	--	--

1.2. A aquisição deste produto visa atender às necessidades deste Legislativo devido ao grande número de impressões, cópias e escaneamento de documentos internos produzidos nesta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, de forma integral, em perfeitas condições na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

2.2. As máquinas copiadoras devem ser de primeiro uso, acondicionadas em suas embalagens originais, lacradas, com todos os itens acessórios de hardware, necessários à sua instalação e funcionamento (cabos e conectores), incluindo serviço de manutenção preventivo-corretiva e fornecimento de insumos (exceto papel), necessários à operação visando atender toda a Câmara Municipal de Limeira

2.3. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O CONTRATADO é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

5.2. É facultado à CONTRATADA disponibilizar um funcionário para conferência da qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____)
mensal, acrescido, se necessário, de R\$ _____ (_____)
por cópia excedente.

6.2. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

7.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de:
_____, CNPJ nº _____,
_____, junto ao Banco _____, Agência nº _____, C/C nº _____,
_____, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA e/ou cheque emitido em nome da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.02 01.0310101.2020 3.3.90.39.00 e 01.01.01.01.0310101.2020.3.3.90.39.00;

EDITAL

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

9.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.3. Inobservância no prazo de entrega;

9.4. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. A compensação é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.2. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

10.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

EDITAL

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;

10.4. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

12.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

EDITAL

12.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

12.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, ___ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NILTON CESAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
EMPRESA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME DA TESTEMUNHA
CPF: 000.000.000-00

NOME DA TESTEMUNHA 2
CPF: 000.000.000-00